

sistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 475,00 euros, com os trabalhadores Maria Teresa Navarro Oliveira, Cristina Alexandra Pinto Oliveira Santos, João Miguel Lourenço Barata Alves Pires e José Gomes Furtado Semedo cujo início de funções ocorreu em 3 de Maio de 2010.

Sintra, 4 de Maio de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de Maio, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

303243697

Declaração de rectificação n.º 1010/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por ter saído com inexatidão, torna-se pública a rectificação ao aviso n.º 8405/2010, referente à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com as trabalhadoras Ana Carla Costa Soares Gomes, Ana Maria Almeida Duarte Lopes, Natália Sofia Reis Alemão, Ana Teresa São Joanico Janicas Tomásio Bernardes e Lucrécia Maria Silvestre Lourenço.

Assim, onde se lê «12 de Fevereiro de 2010» deve ler-se «12 de Abril de 2010».

4 de Maio de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

303244685

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 10158/2010

Para efeitos se faz público que, por despacho de 30/04/2010 e na sequência da publicação no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80 de 26 de Abril de 2010, da organização interna dos serviços municipais cessaram automaticamente com efeitos a 30 de Abril de 2010 as comissões de serviço, dos seguintes trabalhadores:

— Arq.ª Maria Estrela Mangas Rua Amaro, como Directora do Departamento de Urbanismo;

— Dr.ª Ana Paula Neto Ferreira, como Directora do Departamento de Projectos e Obras Municipais;

— Dr.ª Ana Cristina Rodrigues Palindra, como Directora do Departamento de Planeamento e Administração em regime de substituição;

— Arq.ª Célia Dionísia Teixeira Pereira Teixeira, como Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

— Arq.ª Ana Cristina Soares Massena Gago, como Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico;

— Dr. Carlos João dos Santos Toscano, como Chefe da Divisão de Património e Reabilitação Urbana;

— Eng.º Cláudio Manuel Mestre Amador, como Chefe da Divisão de Obras Municipais.

Paços do Município de Tavira, 07 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

303241599

Aviso n.º 10159/2010

Para os devidos efeitos se faz público que, a requerimento do interessado foi autorizada a cessação da comissão de serviço de Carlos Manuel Perfeito Amaral, do cargo de Chefe de Divisão de Educação desta Câmara Municipal, com efeitos a 30/04/2010.

Paços do Município de Tavira, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Botelho*.

303242449

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 525/2010

Projecto da 1.ª alteração ao regulamento municipal sobre licenciamento das diversas actividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18/12 — discussão pública

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 11/05/2010, e para cumprimento

do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias, Inquérito Público sobre o Projecto da 1.ª Alteração ao Regulamento em título, a qual abaixo se transcreve, e cujo prazo se inicia no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

«Artigo 11.º

Validade, renovação e revogação

1 — A licença é válida por 3 anos a contar da data da respectiva emissão.

2 —

3 —

Artigo 14.º

Seguro

Para além dos deveres constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, o guarda-nocturno é obrigado a efectuar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros e por causa da sua actividade.

Artigo 18.º

Descanso, faltas e férias

Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, bem como em caso de falta do guarda-nocturno, deve ser adoptado o procedimento previsto no Artigo 9.º — B do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, na sua actual redacção.»

Mais torna público, que quaisquer sugestões/recomendações poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Av.ª 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio electrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Torres Vedras, 13 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

203268531

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Regulamento n.º 483/2010

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Valpaços

Francisco Baptista Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, torna público que, por deliberação do executivo camarário tomada em reunião ordinária realizada no pretérito dia 15 de Abril de 2010, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sessão ordinária do dia 30 de Abril de 2010, foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 15/2010, consubstanciada na aprovação definitiva do “Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Valpaços”.

6 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o artigo 8 do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;

b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;

c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;